



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 75/SPE, DE 13 DE MARÇO DE 2018

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.000849/2018-14, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.788, de 19 de dezembro de 2017, de titularidade da empresa CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.998.611/0001-04, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de janeiro de 2018 e são de exclusiva responsabilidade da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES**

**ANEXO**

INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO

01 - Nome Empresarial

CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista

02 - CNPJ

03 - Telefone

02.998.611/0001-04

(11) 3138-7000

04 - DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto

Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica (Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.788, de 19 de dezembro de 2017).

Descrição do Projeto

Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, compreendendo:

I – Subestação Flórida Paulista:

a) complemento do Banco de Capacitores BC1 138 kV - 30 Mvar com instalação de 70 Mvar, totalizando 100 Mvar;

b) adequação do Módulo de Conexão CCD 138 kV, associado ao Banco de Capacitores em Derivação BC1 138 kV; e

c) complemento do Módulo de Infraestrutura de Manobra MIM 138 kV associado ao CCD 138 kV do BC1.

II – Subestação Taquaruçu:

a) complemento do Módulo de Infraestrutura Geral (MIG) com a instalação de um módulo de infraestrutura de manobra (MIM) 138 kV arranjo BD4, associado ao Banco de Capacitores em Derivação BC1;

b) instalação de um Banco de Capacitores em Derivação BC1 138 kV 30 Mvar; e

c) instalação de um módulo de conexão CCD 138 kV arranjo BD4, associado ao Banco de Capacitores em Derivação BC1.

III – Subestação Água Vermelha:

a) substituição do Banco de Autotransformadores Monofásicos TR4

	<p>500/440 kV 3x250 MVA por outro de iguais características;</p> <p>b) adequações no módulo de conexão CT 500 kV, BDDD, associado ao Banco de Autotransformadores Monofásico TR4 500/440 kV 3x250 MVA;</p> <p>c) adequações no módulo de conexão CT 440 kV, DJM, associado ao Banco de Autotransformadores Monofásico TR4 500/440 kV 3x250 MVA;</p> <p>d) adequações no módulo de conexão IB 440 kV, DJM, associado ao Banco de Autotransformadores Monofásico AT4 500/440 kV 3x250 MVA; e</p> <p>e) complemento do Módulo de Infraestrutura Geral (MIG) associado à substituição do Banco de Autotransformadores Monofásicos AT4 500/440 kV 3x250 MVA.</p> <p>IV – Subestação Três Irmãos:</p> <p>a) substituição da fase branca do Banco de Transformadores Monofásicos TR9 440/138 kV 3x1050 MVA por outro de iguais características; e</p> <p>b) adequações no módulo de conexão CT 440 kV, DJM, associado ao Banco de Transformadores Monofásico TR9 440/138 kV 3x100 MVA.</p>
Período de Execução	De 22/12/2017 a 22/12/2019.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Iturama, Estado de Minas Gerais; Florida Paulista, Sandovalina e Pereira Barreto, Estado de São Paulo.
<b>05 - PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA</b>	
Nome: Reynaldo Passanezi Filho.	CPF: 056.264.178-50.
Nome: Caetano Cezario Neto.	CPF: 002.168.888-59.
Nome: Carisa Santos Portela Cristal.	CPF: 251.266.718-98.
<b>06 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)</b>	
Bens	69.858.652,51.
Serviços	6.944.098,22.

Outros	4.744.361,80
<b>Total (1)</b>	<b>81.547.112,53.</b>
07 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	63.393.932,81.
Serviços	6.656.828,20.
Outros	4.370.176,83.
<b>Total (2)</b>	<b>74.420.937,84.</b>



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Azevedo Rodrigues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 13/03/2018, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0144668** e o código CRC **DAAEFD65**.